



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 666/A- DE 28.07.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) aos servidores Municipais ativos e inativos.

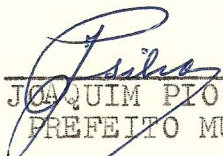
ART. 2º - Os vencimentos do Médico Municipal terá um percentual de aumento de 10% (dez por cento).

ART. 3º - O Abono-Família concedido ao Pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de CZ\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte cruzados), por dependente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 28 de Julho de 1.988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR